



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que disciplina a dação em pagamentos de bens imóveis, como forma da extinção de obrigação tributária, prevista no inciso XI, da Lei Municipal n.º 051/98 – Código tributário Municipal, e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Douglas Rodrigo Gerviack

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que disciplina a dação em pagamentos de bens imóveis, como forma da extinção de obrigação tributária, prevista no inciso XI, da Lei Municipal n.º 051/98 – Código tributário Municipal, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A matéria tem como condão específico regulamentar a extinção do crédito tributário através da Dação em Pagamento por meio de bens imóveis.

A conveniência e a oportunidade em aceitar esta forma de extinção do crédito tributário é exclusiva do Plenário da Casa.

Não vemos óbice legal em relação as pretensões contidas na matéria.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.

Douglas Rodrigo Gerviack
Relator *ad hoc*



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei Complementar n.º 001/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que disciplina a dação em pagamentos de bens imóveis, como forma da extinção de obrigação tributária, prevista no inciso XI, da Lei Municipal n.º 051/98 – Código tributário Municipal, e dá outras providências.

RELATOR: Ver. Douglas Rodrigo Gerviack

PARECER N.º 108/2024

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Marcos Berta: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2024.


Marcos Berta
Presidente designado

